



PUBLICADO
Em 03.06.2020

ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 09/2020
(Artigo 217, Inciso II do Regimento Interno)

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DAS EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, nos uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Leegislativa,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona Vírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Largo;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam suspensas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, até o dia 30 (trinta) de junho do corrente ano:

Parágrafo Único – As sessões plenárias ordinárias, ressalvadas as sessões extraordinárias, disponibilizando, sempre, acesso à população de todas as deliberações pelos meios virtuais de comunicação disponíveis, inclusive com transmissão *ao vivo*;

Art. 2º - Caso seja convocada a sessão extraordinária, nos termos do Regimento Interno, elas serão presenciais, remotas (virtuais) ou híbridas (parte presencial/parte virtual);

§ 1º - As sessões presenciais ou híbridas, contarão apenas com a presença dos vereadores e dos servidores estritamente necessários ao ato e seguindo todas as recomendações sanitárias de distanciamento e higiene constantes no Decreto Governamental de nº 70.145, de 22 de junho de 2020;

§ 2º – Só terá acesso às dependências da Casa, inclusive ao Plenário, além dos vereadores e servidores indicados, os órgãos de imprensa, face o irretorquível interesse público;



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000

Cont. da Resolução da Mesa Diretora nº 09/2020

Art. 3º - A população terá acesso a todos os atos virtualmente, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 1º, desta Resolução;

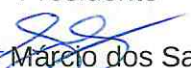
§ 1º – A Câmara funcionará durante o prazo de vigência deste decreto com 50% (cinquenta por cento) dos seus funcionários comparecendo alternadamente.

§ 2º – Caberá ao Diretor Administrativo implementar por meio de comunicado aos funcionários a escala dos funcionários divididos na proporção de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Largo/AL, 23 de junho de 2020.


Vereador Thales Luiz Peixoto Cavalcante
Presidente


Vereador José Márcio dos Santos da Silva
Vice-Presidente

Vereador Izaque Pereira Silva
1º Secretário


Vereadora Daniela dos Santos Araújo
2ª Secretária

Vereadora Maria Elielza dos Santos Euclides
3ª Secretária